

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO  
COORDENADOR

# REVISTA DE DIREITO TRIBUTÁRIO DA APET

ANO XII - EDIÇÃO 45 - MARÇO 2015

REPOSITÓRIO AUTORIZADO DE JURISPRUDÊNCIA:

- do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Portaria COJUD n. 06, de 14 de novembro de 2005, deferido pela Exmo. Sr. Desembargador Federal Diretor da Revista Carlos Fernando Mathias)
- do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Portaria n. 04, de 29 de abril de 2005, deferido pela Exma. Sra. Desembargadora Federal Diretora da Revista Salette Nascimento)
- do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (sob o n. de inscrição 23 – Portaria n. 02, de 26 de outubro de 2005, deferido pelo Exmo. Sr. Desembargador Federal Luiz Carlos de Castro Lugon, Diretor da Escola da Magistratura do Tribunal Regional Federal da Quarta Região)
- do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (sob n. 14 – Despacho do Exmo. Sr. Desembargador Federal Diretor da Revista José Baptista de Almeida Filho, publicado no DJU de 5 de setembro de 2005, seção 2, página 612)
- do Superior Tribunal de Justiça, a partir de 07 de novembro de 2008. Despacho do Ministro-Diretor da Revista do STJ.
- do Supremo Tribunal Federal, a partir de 21 de outubro de 2009. Registro de número 045-09. Processo n. 33352, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, 21 de outubro 2009.

**MP**  
EDITORA



*Editoração*  
Mônica A. Guedes

*Diretor responsável*  
Marcelo Magalhães Peixoto

*Impressão e acabamento*  
Yangraf

Ano XII – Edição 45 – Março 2015

Todos os direitos desta edição reservados à

© MP Editora – 2015  
Rua Cincinato Braga, 340 - cj. 122  
01333-010 – São Paulo, SP  
Tel./Fax: (11) 3467-2676  
adm@mpeditora.com.br  
www.mpeditora.com.br

ISSN: 1806-1885

## CONSELHO EDITORIAL

André Elali  
Clélio Chiesa  
Cristiano Carvalho  
Edison Carlos Fernandes  
Edmar Oliveira Andrade Filho  
German Alejandro San Martín Fernández  
Guilherme Cezaroti  
Guilherme von Müller Lessa Vergueiro  
Helenilson Cunha Pontes  
Igor Nascimento de Souza  
Ives Gandra da Silva Martins  
José Maria Arruda de Andrade  
Júlio Maria de Oliveira  
Leonardo Freitas de Moraes e Castro  
Marcelo de Lima Castro Diniz  
Marcelo Magalhães Peixoto  
Paulo César Conrado  
Roberto Wagner Lima Nogueira  
Tácio Lacerda Gama



APET – Associação Paulista de Estudos Tributários  
Rua Cincinato Braga, 340 - cj. 122  
01333-010 – São Paulo-SP – Brasil – Fone: (11) 3105-7132



## INSTRUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS NA REVISTA DA APET

A *Revista de Direito Tributário da APET* é uma publicação especializada em Direito Tributário, portanto todos os artigos enviados devem versar sobre esse tema.

A publicação dos artigos não importará em retribuição financeira para o(a) autor(a) por parte da MP Editora ou por parte da APET.

A remessa espontânea dos artigos significará a cessão dos direitos autorais à Revista e, uma vez publicados, será permitida posterior reprodução, desde que citada a fonte.

É de responsabilidade do(a) autor(a) a observância da Lei n. 9.610/98.

Os artigos devem ser inéditos e datados do dia da elaboração. Todas as citações devem estar acompanhadas da respectiva fonte de referência.

Os arquivos deverão ser enviados em documento de Word, tendo um mínimo de 15 e um máximo de 20 páginas, observadas as seguintes configurações:

- a) fonte Arial tamanho 11 para o corpo do texto e Arial 9 para as notas de rodapé e citações; espaçamento entre linhas de 1,5 cm.
- b) margens em página com formato A4: superior 2,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda 3,0 cm; e direita 3,0 cm. O espaçamento entre linhas é 1,5 cm;

O(A) autor(a) deverá enviar também um minicurrículo de seu histórico profissional e acadêmico, bem como os dados para contato.

Os artigos poderão ser encaminhados para o Coordenador Geral da Revista, Marcelo Magalhães Peixoto, por e-mail ([mmp@apet.org.br](mailto:mmp@apet.org.br)) ou, na forma impressa, para o endereço: Rua Cincinato Braga, 340 - cj. 122, Bela Vista, CEP 01333-010, São Paulo – SP.

Após o recebimento, os artigos serão avaliados pelo Conselho Editorial da Revista.



## **AUTORES**

### **COORDENADOR GERAL DA REVISTA**

MARCELO MAGALHÃES PEIXOTO

### **RESPONSÁVEL PELA JURISPRUDÊNCIA DA REVISTA**

GUILHERME CEZAROTI

### **FABRÍCIO DOS REIS BRANDÃO**

Advogado especialista em Direito Tributário pelo CEU/SP; em Processo Tributário pela COGEAE/SP; em Imposto Sobre a Renda das Empresas pela APET/SP. Sócio-Gerente de Reis Brandão Advogados Associados desde 01/2006.

### **FERNANDA DONNABELLA CAMANO DE SOUZA**

Advogada. Sócia de Souza, Schneider, Pugliese e Sztokfisz Advogados. Especialista em Direito Tributário pela COGEAE-PUC-SP. Mestre em Direito do Estado e doutoranda pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Advogada com ampla experiência de atuação no contencioso judicial tributário, principalmente nos Tribunais Regionais Federais e Tribunais Superiores (STJ e STF).

### **GUSTAVO JUNQUEIRA CARNEIRO LEÃO**

Advogado no Rio de Janeiro. Professor na graduação e pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica do RJ (PUC-Rio). Membro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda.

### **IVES GANDRA DA SILVA MARTINS**

Professor Emérito das Universidades Mackenzie, UNIP, UNIFIEO, UNIFMU, do CIEE/O ESTADO DE SÃO PAULO, das Escolas de Comando e Estado-Maior do Exército – ECEME e Superior de Guerra – ESG. Professor Honorário das Universidades Austral (Argentina), San Martin de Porres

(Peru) e Vasili Goldis (Romênia); Doutor Honoris Causa da Universidade de Craiova (Romênia) e Catedrático da Universidade do Minho (Portugal). Presidente do Conselho Superior de Direito da FECOMÉRCIO – SP. Fundador e Presidente Honorário do Centro de Extensão Universitária.

### **LEONARDO FREITAS DE MORAES E CASTRO**

Doutorando em Direito Tributário Internacional pela Universiteit Leiden, Holanda. Mestre (*summa cum laude*) em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela Universidade de São Paulo (USP). *Master of Laws* (LL.M.) in Taxation pela Georgetown University Law Center, EUA (*Graduate Tax Scholarship e Dean's Certificate Award*). Pós-Graduado em Direito Tributário Internacional pelo IBDT. Pós-Graduado em Direito Tributário pelo IBET. Foi associado estrangeiro do escritório *Milbank, Tweed, Hadley and McCloy LLP* em Nova Iorque (2011-2012) e *Tax Section Reporter* representante do Brasil na *International Bar Association* (IBA) de Londres (2012-214). Coordenador da Comissão Tributária do IBRADEMP e Membro do Conselho Editorial da *Revista de Direito Tributário da APET*. Professor Convidado dos Cursos de Pós-Graduação e Extensão na Escola Superior de Advocacia da OAB-SP; da Trevisan Escola de Negócios; da Fundação Armando Álvares Penteado de São José dos Campos; da Associação Paulista de Estudos Tributários; da GVLaw; do INEJE e do IBDT. Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado do Estado de São Paulo (TIT-SP). Advogado em São Paulo.

### **MARILENE TALARICO MARTINS RODRIGUES**

Advogada em São Paulo, integrante da Advocacia Gandra Martins. Especialista em Direito Tributário pelo Centro de Extensão Universitária, atual IICS – Instituto Internacional de Ciências Sociais. Membro do Conselho Superior de Direito FECOMÉRCIO – SP. Membro do Conselho do IASP. Membro da Diretoria da Academia Brasileira de Direito Tributário – ABDT. Membro da Academia Paulista de Letras Jurídicas. Professora do Centro de Extensão Universitária.



# SUMÁRIO

<b>ARTIGOS</b>	<b>13</b>
<b>COISA JULGADA INCONSTITUCIONAL EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA</b>	<b>15</b>
<i>Fabício dos Reis Brandão</i>	
1. Introdução	15
2. Conceitos importantes para o tema	17
3. Relatos sobre relativização da coisa julgada	22
4. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade no controle concentrado e coisa julgada em matéria tributária	24
Considerações finais	37
Referências	37
<b>A INTERRUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA EM FACE DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL</b>	<b>41</b>
<i>Fernanda Donnabella Camano de Souza</i>	
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE A TRIBUTAÇÃO DO STOCK OPTION PLAN</b>	<b>47</b>
<i>Gustavo Junqueira Carneiro Leão</i>	
1. Considerações iniciais	47
2. Conceito e natureza jurídica	48
3. Análise dos momentos do <i>stock option plan</i> e sua tributação	59
4. Conclusões	63
<b>PROGRAMAS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS PRÓ-SUPERIOR E PROEDUC: HERMENÊUTICA JURÍDICA APLICADA À SUPOSTA LIMITAÇÃO TEMPORAL PARA COMPENSAÇÃO DE SALDO A RECEBER, POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, DE BOLSAS DE ESTUDO COM DÉBITO DE ISS</b>	<b>65</b>
<i>Leonardo Freitas de Moraes e Castro</i>	
I. Introdução	65
II. Legislação instituidora dos incentivos “PRÓ-SUPERIOR” e “PROEDUC”	67
	9

III. Argumentos que fundamentam a inexistência de limitação temporal para a compensação dos saldos de recebíveis	70
IV. Conclusão	86

**PARECER** **89**

IMPOSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE INTEGRAÇÃO ANALÓGICA PARA IMPOSIÇÃO DO ISS, EM HAVENDO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COM ALÍQUOTA MENOR, OBJETIVANDO ALÍQUOTA SUPERIOR – REGIME JURÍDICO DO ISS PARA INTELIGÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS – PARECER	91
<i>Ives Gandra da Silva Martins</i>	
<i>Marilene Talarico Martins Rodrigues</i>	

**JURISPRUDÊNCIA** **131**

INTEIRO TEOR

TRIBUTÁRIO. ISS. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. COLETA E ANÁLISE DO MATERIAL EM UNIDADES DIVERSAS. LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. (STJ, 1ª TURMA).	133
PIS E COFINS NÃO-CUMULATIVOS. CREDITAMENTO. COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E PEÇAS UTILIZADOS COMO INSUMOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE MERCADORIAS VENDIDAS PELA PRÓPRIA EMPRESA. (STJ, 2ª TURMA).	165
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. SUBSTITUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. RECEITA BRUTA. MP 540, CONVERTIDA NA LEI N. 12.546/2011. CONSTITUCIONALIDADE. PECULIARIDADE DO CASO. EFEITO INVERSO. LACUNA SUPRIMIDA POR REDUÇÃO TELEOLÓGICA. (TRF 4ª REGIÃO, 1ª TURMA).	196
TRIBUTÁRIO. PARCELAMENTO. LEI 11.941/2009. JUROS DE MORA. PERÍODO ENTRE A ADESÃO E A CONSOLIDAÇÃO. LEGALIDADE. (STJ, 2ª TURMA).	212

## DECISÕES MONOCRÁTICAS

ICMS. IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS POR INTERMÉDIO DE CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITOS. INEXIGIBILIDADE ANTES E DEPOIS DA EC 33/2001. (STF, MIN. DIAS TOFFOLI).	219
--	-----

## EMENTAS

COFINS. VENDA DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR COOPERATIVAS A NÃO-COOPERADOS. EXCLUSÃO DO CONCEITO DE ATO COOPERATIVO. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL. (STF, PLENO).	223
PIS. VENDA DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR COOPERATIVAS A NÃO-COOPERADOS. EXCLUSÃO DO CONCEITO DE ATO COOPERATIVO. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS COOPERATIVAS. (STF, PLENO).	228
TRIBUTÁRIO. MULTA. REDUÇÃO PARA 100% DO VALOR DO TRIBUTO. INCONSTITUCIONALIDADE DE PATAMARES SUPERIORES. (STF, 1ª TURMA).	231
EVENTUAL INCONSTITUCIONALIDADE DA DESVINCULAÇÃO PARCIAL DA RECEITA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. DEVOLUÇÃO AO CONTRIBUINTE DO MONTANTE CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DESVINCULADO. INOCORRÊNCIA. (STF, PLENO).	233
ECT. TRANSPORTE DE ENCOMENDAS. ICMS. IMUNIDADE. (STF, PLENO).	234
CPMF. SUBSTITUIÇÃO PELO AUMENTO DO IOF. PORTARIA MF 348/1998. AUSÊNCIA DE PROVA DE DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DO TRIBUTO MAJORADO. (STF, 1ª TURMA).	237
AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA RECEITA FEDERAL MEDIANTE OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES JUNTOS ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. RESERVA DE JURISDIÇÃO NÃO OBSERVADA. PRECEDENTES. (TRF3, 4ª TURMA).	238

